

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n°. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 325/2025-GP.

Tremembé, 09 de abril de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao Requerimento nº 017 e 020/2025, de autoria do nobre Edil Senhor Anderson Aparecido de Godoi, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito a todos que compõem esse Legislativo Municipal.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Camara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo Nº 386
Data 11 04 2025

Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ-SP.

CIENTE em 14 j ou, 25 Presidente



PREFEITURA MUNCIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 31/2025

Da: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Para: Chefia de Gabinete Municipal

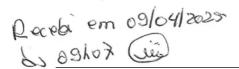
Data: 07/04/2025

Assunto: Resposta aos Requerimentos nº 017/2025 e nº 020/2025

Em resposta aos questionamentos do Vereador Anderson Godoi nos Requerimentos nº 017/2025 e 020/2025, informamos o que segue abaixo:

Requerimento 017/2025:

- 1) Informo que, nesta Secretaria, não ocorreram reclamações de munícipes em relação a qualidade da água, porém, em contato com o Setor de Vigilância Sanitária, os servidores informaram que ocorreram reclamações relacionadas aos aspectos organolépticos da água distribuída na rede. Esclareceram, ainda e conforme documentos em anexo, o Setor de Vigilância Sanitária realiza coletas de água em hidrômetros conectados à rede de distribuição em intervalos pré-determinados não maiores do que 15 dias corridos, tal material coletado é enviado ao Laboratório Adolfo Lutz, responsável pela análise microbiológica e físico-química das águas coletadas, os resultados não apresentaram alterações na qualidade d'água ou em desconformidade com os parâmetros legais exigidos na Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;
- 2) A Prefeitura Municipal, através do Setor de Vigilância Sanitária, já realiza coleta das águas do sistema de distribuição, enviados posteriormente para análise no laboratório do Instituto Adolfo Lutz, localizado no município de Taubaté;
- 3) Esclarecemos que a Prefeitura realizada coleta e análise das águas distribuídas, assim como acompanha e fiscaliza as ações realizadas pela empresa concessionária dentro dos limites geográficos do município, esclarece ainda que possui contato direto com a Agência Reguladora ARSESP, assim como faz parte do Conselho Deliberativo da URAE 1 – Sudeste, que tem por finalidade a representação do Estado e dos Municípios no exercício da titularidade conjunta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da prestação regionalizada dos serviços, portanto, utiliza-se de todos os meios legais para fins de fiscalizar e cobrar os serviços prestados para a população.





PREFEITURA MUNCIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Requerimento 020/2025:

- A equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realizou vistoria no local e esclarece que está tomando as devidas providências, juntamente com as demais Secretarias de interesse, com o objetivo de, inicialmente, elaborar estudos técnicos com o intuito de sanar a situação para, posteriormente, promover a retirada do material;
- Devido a dificuldades técnica e operacionais, com destaque para a vegetação do tipo macrófitas retida nos pilares da ponte, que comumente apresenta a maior parte da sua estrutura de forma submersa, não há levantamento oficial acerca do volume do material acumulado;
- 3) Esclarecemos que a vegetação acumulada se desprende das margens e bancos de areia do rio Paraíba do Sul, portanto, não é possível afirmar que a vegetação tenha se originado no local, tal situação também ocorre com os resíduos sólidos, tendo em vista que, a montante da ponte da rio Paraíba do Sul há, não só a foz do Córrego do Convento Velho/Moinho, que nasce no município de Taubaté, cruzando toda a parte região central do município vizinho; como também grandes cidades, como Jacareí, São José dos Campos, Caçapava, portanto, não é possível afirmar que os resíduos acumulados sob a ponte sejam de descarte realizado no local, nem tampouco de descartes realizados no município de Tremembé, porém, iremos adotas campanhas visuais de conscientização, informando sobre a importância do descarte correto dos resíduos sólidos;
- 4) A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos está em vias de concluir o planejamento e o cronograma de execução das ações a serem realizadas, tendo em vista que será necessário utilizar equipamentos específicos para execução da limpeza, tais como barcos, cabos, dragas, entre outros necessários.

Atenciosamente.

Eduardo Miralha Rodrigues

Assessor de Meio Ambiente